



**DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL  
GERÊNCIA DE ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA**

**PARECER TÉCNICO Nº 1498/20**

**SOLICITAÇÃO: 0751/20**

**SMMA – cadastro:**

**REFERÊNCIA:** Corte ou Poda de árvore de preservação permanente em área privada.

**SOLICITANTE:** Município de Belo Horizonte – SPE Saúde Primária BH S.A.

**LOCALIZAÇÃO DAS ÁRVORES:** Rua Engenho do Sol, nº 580, Bairro Engenho Nogueira, lotes 022, 023, 024, quart 015.

### **I – INTRODUÇÃO / HISTÓRICO**

O requerente apresentou para análise da SMMA, proposta de intervenção arbórea, conforme Planta de Supressão de Árvores, onde foi solicitado à retirada de espécimes arbóreos, que se encontram em conflito com as futuras edificações propostas para o entorno.

### **II – ANÁLISE**

Dos espécimes arbóreos indicados para supressão, está presente no terreno, 01 (um) espécime de Gonçalo Alves. Segundo o Art. 3º da Portaria 83-N, de 26 de setembro de 1991, do IBAMA, “a exploração do Gonçalo Alves (*Astronium fraxinifolium*) nos estágios de vegetação denominados de cerradão e cerrado só poderão ser efetivados através de Planos de Manejo Sustentado previamente aprovados pelo Ibama”.

Segundo o Art. 18º da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905 de 12 de agosto de 2013, as intervenções ambientais de que trata o item III do Art. 17º - corte ou aproveitamento de exemplares arbóreos nativos isolados vivos se localizados fora da área de preservação permanente ou reserva legal são de competência do órgão ambiental municipal quando se referirem às intervenções realizadas em área urbana, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, ressalvada a competência supletiva do órgão ambiental estadual.

Como a Deliberação Normativa COPAM nº 114/2008 quanto a Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905/13 não especifica a reposição ambiental referente ao corte de espécime arbóreo protegido por lei em área urbana, especificamos a reposição ambiental, referente aos exemplares arbóreos da espécie Gonçalo Alves (*Astronium fraxinifolium*), protegida por lei, de acordo com a Deliberação Normativa nº 67/10 do COMAM.

Segundo a letra “f” do item I d § 2º do Art. 2º da Deliberação Normativa n.º 67, de 14 de abril de 2010 do COMAM, “no caso de árvores de grande porte e que possuam algum tipo de proteção legal, deverão ser plantadas quinze mudas para cada árvore suprimida, árvore de médio porte e que possua algum tipo de proteção legal, deverão ser plantadas 06 mudas para cada árvore suprimida e árvore de pequeno porte com algum tipo de proteção legal, deverão ser plantadas 05 mudas por cada árvore suprimida.”

### **III - CONCLUSÃO**

Analisando a proposta de ocupação do terreno, verificou-se a necessidade da retirada das árvores propostas. Assim sendo, consideramos passíveis de autorização as intervenções solicitadas, conforme indicado na Tabela, em anexo.

### **IV - CONCLUSÃO**



Diante do exposto acima, considero passível de autorização as intervenções sugeridas. No entanto, o presente expediente deve ser encaminhado para análise e deliberação por parte do COMAM, no que se refere à autorização de supressão de 01 (um) espécime de gonçalo alves (*Astronium fraxinifolium*), assim como a determinação da compensação ambiental correspondente.

## ANEXO

ID	ESPECIE	NOME POPULAR	Porte (m)			INDICAÇÃO	Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO (DN 67/2010)	OBSERVAÇÃO
			<3	3 a 9	>9			
40	<i>Lagerstroemia speciosa</i>	Escumilha africana	x			preservação	-----	
41	<i>Tabebuia rosealba</i>	Ipê branco	x			preservação	-----	
42	<i>Lagerstroemia speciosa</i>	Escumilha africana		x		preservação	-----	
47	<i>Platypodium elegans</i>	Jacarandá branco	x			supressão	2	
54	<i>Ourateia castanaefolia</i>	Farinha seca		x		supressão	4	
57	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Gonçalo alves	x			supressão	5	<b>OBS</b>
70	<i>Cupania vernalis</i>	camboatã	x			supressão	2	
71	<i>Copaifera langsdorfii</i>	copaiba		x		supressão	4	
72	<i>Luehea divaricata</i>	Açoita-cavalo		x		supressão	4	
78	<i>Toulicia laevigata</i>	Cheiro de barata		x		supressão	4	
79	<i>Platypodium elegans</i>	Jacarandá branco		x		supressão	4	
80	<i>Platypodium elegans</i>	Jacarandá branco		x		supressão	4	
90	<i>Cordia trichotoma</i>	Louro pardo		x		supressão	4	

TOTAL

37

OBS: Gonçalo Alves, espécie com algum tipo de proteção legal de acordo com a DN 67/10.

Belo Horizonte, 07 de Dezembro de 2020.

PAULO CESAR SCHMIDT AMARAL  
Eng. Agrônomo – BM 94664-1  
GEAVA/DGEA/SMMA